

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Defensoria Pública-Geral

Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF n.º 01

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E O INSTITUTO KALILE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PESQUISA, PARA COLABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS PSICOSSOCIAIS POR CONVÊNIO ENTRE AS PARTES.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral Substituto, **Dr. Danniell Vargas de Siqueira Campos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da carteira de identidade nº 1.931.341 SSP/DF e do CPF nº 976.048.361-00, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012, e o **Instituto Kalile de Desenvolvimento Humano e Pesquisa**, doravante denominado INSTITUTO KALILE, com sede na CSB 02 lote 01/04, sala 210, Ed.. Alameda Tower – Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72015-525, inscrito no CNPJ sob nº 07.308.475/0001-99, neste representado por **Flávio Ribeiro Calile**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da carteira de identidade nº 1.495.732 SSP/DF e do CPF nº 659.187.381-34, com endereço profissional nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas a:

1. colaborar, gratuitamente e sob supervisão, na realização de atividades da Subsecretaria de Atividade Psicossocial - SUAP/DPDF, em especial, nas práticas integrativas pertinentes ao atendimento psicossocial, individual ou em grupo, de usuários dos serviços e de servidores da DPDF;
2. realizar, juntamente com a Defensoria Pública do DF, palestras temáticas e ações sociais com o intuito de difundir a conscientização dos direitos humanos e da cidadania e promover a saúde mental dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dos servidores da DPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente termo de Cooperação tem como metas a serem atingidas:

1. realizar, individualmente ou em grupos temáticos, práticas integrativas pertinentes ao atendimento de demandas psicossociais selecionadas pela SUAP/DPDF, mediante escuta qualificada dos usuários dos serviços da DPDF, para minimizar os sofrimentos psíquicos identificados nos acolhimentos, sempre sob supervisão de psicólogo integrante dos quadros da SUAP/DF;
2. ampliar a conscientização dos direitos humanos e da cidadania com conhecimentos em temas de atuação da DPDF;
3. realizar, juntamente com a Defensoria Pública do DF, palestras temáticas e ações sociais com o intuito de difundir a conscientização dos direitos humanos e da cidadania e promover a saúde mental dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dos servidores da DPDF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO

O presente termo de Cooperação apresenta as seguintes etapas:

1. Publicidade das atividades dos partícipes;
2. Realização de práticas integrativas pertinentes aos atendimentos psicossociais realizados pela SUAP/DPDF;
3. Realização de palestras temáticas e de ações sociais com os intuitos de difundir a conscientização dos direitos humanos e da cidadania, bem como de promover a saúde dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dos servidores da DPDF;
4. Elaboração de relatórios sobre a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO

A execução do presente Termo de Cooperação tem previsão de início para **fevereiro** de 2019 e as demais etapas serão desenvolvidas ao longo do período subsequente à data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações da DPDF e do INSTITUTO KALILE:
 - a) Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
 - b) Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e nas atividades referentes a este Termo de Cooperação.
2. Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
2. Fornecer suporte para o INSTITUTO KALILE atuar no desenvolvimento das atividades voltadas para o atendimento dos usuários da DPDF, tais como instalações, equipamentos e materiais de escritório;
3. Supervisionar as práticas integrativas realizadas pelo INSTITUTO KALILE e realizar o controle de frequência dos profissionais do INSTITUTO KALILE;
4. Propiciar campo de estudo de casos e de pesquisa para produção de artigos científicos, revistas e qualquer outro material que divulgue a promoção da saúde, do bem-estar e da educação voltada para a cidadania;
5. Elaborar relatórios sobre a execução da Cooperação;
6. Dar ampla divulgação às atividades desenvolvidas inerentes à Cooperação;
7. A DPDF não se responsabiliza pelo vínculo jurídico entre os profissionais designados e o INSTITUTO KALILE;
8. A participação na Cooperação não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.

II – Ao INSTITUTO KALILE:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;



2. Apresentar à DPDF o nome e a qualificação completa de todos os profissionais inscritos em seus quadros que participarão desta Cooperação;
3. Informar aos profissionais participantes da Cooperação que ela não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF;
4. Comprometer-se a realizar práticas integrativas nos casos selecionados pela SUAP/DPDF, sempre sob supervisão de psicólogo da DPDF e nas instalações da DPDF;
5. Executar gratuitamente práticas integrativas em atendimentos psicossociais individuais e/ou em grupos, encaminhados pela SUAP/DF e sob supervisão de psicólogo indicado por esta, garantindo-se o sigilo das informações dos pacientes;
6. Garantir que os profissionais designados para a realização da Cooperação sejam assíduos no desempenho de suas atividades; mantenham comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades; e zelem pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviços, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário;
7. Afastar imediatamente da atuação na DPDF os profissionais vinculados aos seus quadros, caso haja notícia da violação do dever de manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades;
8. Apresentar mensalmente à SUAP/DPDF relatório das práticas integrativas em atendimentos psicossociais, individuais ou em grupos, das quais tenha participado, indicando a frequência e o desempenho de seus profissionais;
9. Fornecer relatório das atividades exercidas durante o acompanhamento dos casos e durante a execução da Cooperação;
10. Dar ampla divulgação às atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS

A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica serão de responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente termo de cooperação poderá ser prorrogado, segundo o interesse das partícipes, respeitados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido bilateralmente, mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo.

2. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer dos partícipes:

a) imotivadamente, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, assegurada a continuidade das ações ou atividades em curso, caso seja de interesse da DPDF.

b) motivadamente, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, assegurada a continuidade das ações ou atividades em curso, caso seja de interesse da DPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA

A coordenação da parceria será feita pela Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF (SUAP/DPDF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

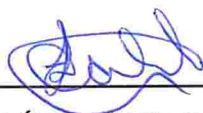
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019.



DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL SUBSTITUTO DA DPDF



FLÁVIO RIBEIRO CALILE

DIRETOR DO INSTITUTO KALILE DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E PESQUISA

TESTEMUNHAS:

1. Nome completo: Roberta de Ávila e Silva Porto Nunes
Endereço completo: Condomínio Villa de Montagne Qd 19 casa 09
Identidade: 1681396 CPF: 692.039.701/34
Assinatura: Roberta de Ávila SP Nunes

2. Nome completo: Ramiro Nóbrega Sant'Ana
Endereço completo: AOS 07 B.L. E apt 312
Identidade: 08856669-25 CPF: 722.408.931/00
Assinatura: Ramiro Nóbrega Sant'Ana



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS -**
Matr.0085000-4, Defensor(a) Público(a)-Geral-Substituto(a), em 23/01/2019, às 15:37,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **17526737** código CRC= **2FC6F7EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4300



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO KALILE DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E PESQUISA.**

PROCESSO Nº 00401-00001108/2019-24 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02147833196 DETRAN/DF e CPF nº 976.048.361-00, na qualidade de Defensor Público-Geral Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o **INSTITUTO KALILE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PESQUISA**, doravante denominado INSTITUTO KALILE, com sede na CSB 02 lote 01/04, sala 210, Ed. Alameda Tower, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72015-525, inscrita no CNPJ nº 07.308.475/0001-99, representado pelo Sr. **FLÁVIO RIBEIRO CALILE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.495.732 SSP/DF e do CPF nº 659.187.381-3, na qualidade Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima, pelo período compreendido de 23/01/2020 a 22/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DPDF na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **DPDF**:

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

Defensor Público-Geral Substituto

Pelo **INSTITUTO KALILE**:

FLÁVIO RIBEIRO CALILE

Diretor

Testemunhas:

Valdirene Santos Farias
CPF: 721.142.151-72

Paula Regina da Costa Lima
CPF: 000.463.212-50



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 21/01/2020, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DA COSTA LIMA - Matr.0245107-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/01/2020, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS - Matr.0085000-4, Defensor(a) Público(a)-Geral-Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **34366544** código CRC= **A785F1E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF